



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Arquivo Nacional
Gabinete da Direção-Geral

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Arquivo Nacional**

Nome da autoridade competente: **Ana Flávia Magalhães Pinto**

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Arquivo Nacional/Diretoria de Gestão de Documentos e Arquivos**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria n.º 1654, de 14 de fevereiro de 2023.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **170607 – Centro de Serviços Compartilhados**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **200247 - Arquivo Nacional**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**

Nome da autoridade competente: **Marcio Pochmann**

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Superintendência do IBGE no Rio Grande do Sul**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.776, de 78 de agosto de 2023, publicado no DOU em: 08/08/2023 | Edição: 150 | Seção: 2 | Página: 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **114601 - Fundação IBGE-Administração Central/RJ.**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **114625 - Superintendência do IBGE no Rio Grande do Sul.**

3. OBJETO

Implementar um termo de execução descentralizado para recuperar e mitigar o patrimônio documental do governo executivo federal afetado pelas enchentes, garantindo a preservação e a restauração eficaz dos registros históricos e administrativos essenciais para a continuidade das operações governamentais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Metas	Atividades	Indicador Físico	Prazo
1. Análise e levantamento do acervo atingido	1. Análise e levantamento do acervo atingido; 2. Diagnóstico do Estado de Conservação dos documentos; 3. Diagnóstico da Estado de Infraestrutura de armazenamento do acervo;	Relatório técnico	Agosto/2024

2. Resgate inicial	1. - Movimento do acervo não sinistrado; 2. Movimento do acervo sinistrado; 3. Vistoria e higienização do acervo não atingido diretamente; 4. Limpeza e Higienização do espaço;	Documento resgatado	Setembro/2024
3. Ações de recuperação	1. Secagem do acervo sinistrado; 2. higienização do acervo sinistrado; 3. reacondicionamento dos documentos	Documento recuperado	Setembro/2024
4. Análise e validação da recuperação do acervo	1. Elaboração de Listagem de Atividades realizadas no resgate do acervo; 2. Diagnóstico Final	Relatório técnico	Setembro/2024

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A celebração de um Termo de Execução Descentralizado entre o Arquivo Nacional/MGI e órgãos/entidades do Executivo Federal afetados pelas enchentes no Rio Grande do Sul é fundamentada em bases legais e técnicas que visam à preservação do patrimônio documental essencial para a continuidade das operações governamentais e garantia do direito à memória. Conforme a Constituição Federal, é dever do Estado preservar o patrimônio cultural, o que inclui os documentos históricos e administrativos danificados pelas enchentes. Além disso, o Arquivo Nacional, de acordo com a Lei nº 8.159/1991, é responsável pela gestão e preservação do patrimônio documental brasileiro, podendo atuar em parceria para recuperar acervos afetados por desastres naturais, como estipulado pela Resolução CONARQ nº 42/2010.

Do ponto de vista técnico, as enchentes causaram danos significativos aos acervos documentais do Executivo Federal, tornando urgente a necessidade de intervenção especializada para minimizar perdas irreparáveis e restaurar eficazmente as informações contidas nos registros afetados. O Arquivo Nacional possui a expertise necessária e infraestrutura adequada para coordenar a restauração desses documentos, utilizando técnicas específicas para cada tipo de suporte documental.

A execução descentralizada por meio do TED, regulamentada pelo Decreto nº 10.426/2020, permite que o Arquivo Nacional/MGI, as instituições com acervos afetado, implemente ações concretas de recuperação e mitigação dos danos aos documentos públicos. Isso não apenas assegura a preservação do patrimônio histórico e administrativo, mas também garante a continuidade das operações governamentais, ao possibilitar o acesso às informações necessárias para a gestão pública e tomada de decisões estratégicas.

Portanto, a celebração deste Termo de Execução Descentralizado é crucial para proteger o legado documental afetado pelas enchentes, cumprindo com as obrigações constitucionais de preservação do patrimônio cultural brasileiro e garantindo a eficácia da restauração dos registros históricos e administrativos essenciais ao funcionamento do governo federal.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Passagens para transporte de equipe técnica ao Rio Grande do Sul

2. Diárias da equipe técnica no Rio Grande do Sul

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Análise e levantamento do acervo atingido	Unidade	1	R\$ 69.531,00	Agosto/2024	Agosto/2024
PRODUTO	Diagnóstico do Estado de Conservação dos documentos	Relatório			Agosto/2024	Agosto/2024
PRODUTO	Diagnóstico da Estado de Infraestrutura de armazenamento do acervo	Relatório			Agosto/2024	Agosto/2024
2	Resgate do acervo	Unidade	1	R\$ 69.531,00	Agosto/2024	Setembro/2024
PRODUTO	Movimento do acervo não sinistrado	Acervo	1		Agosto/2024	Setembro/2024
PRODUTO	Movimento do acervo sinistrado	Acervo	1		Agosto/2024	Setembro/2024
PRODUTO	Vistoria e higienização do acervo não atingido diretamente	10% do acervo não sinistrado	1		Agosto/2024	Setembro/2024
PRODUTO	Limpeza e higienização do espaço	Unidade	1		Agosto/2024	Setembro/2024
3	Ações de recuperação	Unidade	1	R\$ 69.531,00	Agosto/2024	Setembro/2024
PRODUTO	Secagem do acervo sinistrado	10% do acervo sinistrado	1		Agosto/2024	Setembro/2024
PRODUTO	Higienização do acervo sinistrado	10% do acervo sinistrado	1		Agosto/2024	Setembro/2024
PRODUTO	Reacondicionamento dos documentos	10% do acervo	1		Agosto/2024	Setembro/2024
PRODUTO	Armazenagem em espaço adequado	Acervo	1		Agosto/2024	Setembro/2024
4	Análise e validação da recuperação do acervo	Unidade	1	R\$ 69.531,00	Agosto/2024	Setembro/2024
PRODUTO	Elaboração de Listagem de Atividades realizadas no resgate do acervo	Listagem Descritiva	1		Agosto/2024	Setembro/2024
PRODUTO	Diagnóstico Final	Relatório Técnico	1		Agosto/2024	Setembro/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
AGOSTO/2024	R\$ 78.124,00
SETEMBRO/2024	R\$ 200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339000	Não	R\$ 278.124,00

12. PROPOSIÇÃO

Autoridade da Unidade Descentralizada
Marcio Pochmann
Presidente
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

13. APROVAÇÃO

Autoridade da Unidade Descentralizadora
Ana Flávia Magalhães Pinto
Diretora-Geral
Arquivo Nacional

Minuta-Padrão da Plataforma Mais Brasil
Ministério da Economia
Atualizado em 01/06/2021



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Magalhães Pinto, Diretora-Geral do Arquivo Nacional**, em 13/08/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Pochmann, Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0390063** e o código CRC **905298D0**.

Referência: Processo nº 08227.002191/2024-87

SEI nº 0390063

Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 - <http://www.arquivonacional.gov.br>

Criado por [mariana.carrijo](#), versão 9 por [mariana.carrijo](#) em 12/08/2024 16:28:35.